



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 – PMC**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL QUE  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, com sede nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, nº01, Bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Victor Corrêa Cassiano**, brasileiro, casado, titular do registro de identidade nº 6200730 SSP/PA e do CPF/MF nº 002.498.652-62 e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Jamile Tenório Castro**, portadora do CPF nº 800.588.412-53 e do RG nº 5841486 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, estabelecida na Estrada Curuçambá, nº 50, Bairro: Curuçambá, Ananindeua /Pa, CEP: 67146263, neste ato representada por seu representante Sr. **Silvair Dias Ladeira Junior**, brasileiro, Casado, CPF nº 001.069.532-06, carteira de identidade nº 836263-7, órgão emissor: PC/PA, decidem firmar Contrato Administrativo conforme os termos dos autos do Processo Administrativo nº 0603/2021 e das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Dispensa de Licitação nº 010/2021 – GAB - PMC** com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**, Processo Administrativo nº 0603/2021.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender a Secretária Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e unidades de saúde.

2.2. Discriminação do objeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
4	Ácido ascórbico, dosagem:100 mg/ml, c/5ml, tipo uso:injetável	Ampola	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
7	Adenosina 3mg/ml, solução injetável 2 ml	Ampola	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
9	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica com 10 ml	Ampola	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
12	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, c/10ml, uso:suspensão oral	Frasco	1.800	R\$ 1,12	R\$ 2.016,00
13	Ambroxol, composição:sal cloridrato, concentração:6 mg/ml, c/100ml, forma farmacêutica:xarope	Frasco	4.700	R\$ 1,80	R\$ 8.460,00
16	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, c/3ml, indicação: injetável	Ampola	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
17	Amoxicilina, concentração:25mg/ml, c/60ml, apresentação:pó para suspensão oral	Frasco	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
19	AMOXILINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
22	Azitromicina, dosagem:40 mg/ml, c/15ml, apresentação:suspensão oral	Frasco	5.000	R\$ 8,26	R\$ 41.300,00
37	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável	Frasco/ampola	3.000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
43	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
44	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, c/10ml, forma farmaceutica: solução injetável	Ampola	2.500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
49	Clorexidina digluconato, dosagem:1%, c/1.000ml, aplicação:solução tópica	Frasco	108	R\$ 11,33	R\$ 1.223,64
58	Dexametasona, dosagem:0,1 mg/ml, c/120ml, apresent.:elixir	Frasco	4.000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



59	DEXAMETASONA, 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2,5ML	Ampola	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
61	Diazepam, dosagem:5 mg/ml, c/2ml, apresentação:solução injetável	Ampola	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
69	Escopolamina butilbrometo, dosagem:20 mg/ml, indicação:solução injetável, 1ml	Ampola	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
74	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, c/1ml, apresentação:solução injetável	Ampola	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
79	Glibenclamida, dosagem: 5 mg, comprimido	Comprimido	42.020	R\$ 0,04	R\$ 1.680,80
80	Glicose, concentração: 25%, indicação:solução injetável, c/10ml	Ampola	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
83	Glicose, concentração: 50%, indicação:solução injetável, 10ml	Ampola	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
95	Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, 20ml, uso:solução para inalação	Frasco	1.600	R\$ 1,54	R\$ 2.464,00
102	Metildopa, dosagem: 250 mg, comprimido	Comprimido	4.900	R\$ 0,55	R\$ 2.695,00
104	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml	Frasco	2.096	R\$ 0,98	R\$ 2.054,08
111	Morfina, apresentação:sulfato, concentração:10mg/ml, c/1ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00
113	Neomicina, composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, c/10g, tipo medicamento:pomada	Bisnaga	7.400	R\$ 1,81	R\$ 13.394,00
126	PAROXETINA 20MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
127	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
131	RINGER SIMPLES 250ML	FRASCO	168	R\$ 1,68	R\$ 282,24
133	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



139	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, c/50ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco	2.200	R\$ 3,92	R\$ 8.624,00
156	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	10.600	R\$ 0,14	R\$ 1.484,00
157	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
162	SOLIFENACINA 10MG	Comprimido	360	R\$ 22,23	R\$ 8.002,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 185.662,56</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente Contrato vigorará por **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 185.662,56 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a proposta constante nos autos.

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde-SMS para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0052.5.-070 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2.129 – BLMAC MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.0248.2135 – BLAF – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIO.  
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2130 – BLMAC – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE.**

5.1 - O valor constante da cláusula anterior não poderá ser reajustado, dada a pontualidade da aquisição.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes aos serviços executados;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

10.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

10.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



10.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

10.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

10.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial da União e do estado do Pará e em jornal de grande circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cametá, 18 de MARÇO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
**Victor Corrêa Cassiano**  
Contratante

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Silvair Dias Ladeira Junior**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME: